



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 216/2026 TRE-AL/PRE/GPRES

Designa o Gestor de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.763, de 9 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece que o Gestor de Segurança da Informação será o titular da Unidade de Segurança da Informação, incumbido de coordenar a execução das ações estratégicas de segurança da informação no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a instrução constante nos autos do Procedimento SEI nº 0006046-90.2026.6.02.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Segurança da Informação para exercer a função de Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I - propor a elaboração de diretrizes, normas e procedimentos inerentes à segurança da informação, bem como analisar periodicamente sua efetividade;

II - propor iniciativas para aumentar o nível da segurança da informação;

III - propor o uso de novas tecnologias na área de segurança da informação;

IV - implantar, em conjunto com as demais áreas pertinentes, normas, procedimentos, planos ou processos elaborados pela Comissão de Segurança da Informação;

V - acompanhar e analisar os processos relacionados ao sistema de segurança da informação;

VI - acompanhar os indicadores de aderência à Política de Segurança da Informação e à Estratégia Nacional de Cibersegurança;

VII - propor ações visando à fiscalização da aplicação das normas e da Política de Segurança da Informação;

VIII - disseminar a cultura em segurança da informação, em conjunto com as demais unidades do Tribunal;

IX - assessorar a Alta Administração nos temas relacionados à segurança da informação;

X - representar o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nos contatos com entidades externas necessários ao tratamento de matérias relativas à segurança da informação, ressalvadas as competências da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR);

XI - propor a pauta das reuniões ordinárias da Comissão de Segurança da Informação e acompanhar a evolução das ações de segurança;

XII - fornecer subsídios para inclusão, no Planejamento Estratégico Institucional, dos temas Segurança Cibernética, Segurança da Informação e Segurança do Processo Eletrônico;

XIII - apoiar a implementação do Plano de Continuidade de Negócios, nos aspectos relacionados à segurança da informação;

XIV - avaliar e acompanhar a Gestão de Riscos de Segurança da Informação;

XV - propor mecanismos, controles e ações de melhoria relacionados à proteção de dados pessoais, em alinhamento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral e às boas práticas de segurança da informação;

XVI - apoiar a implementação e a manutenção do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), em observância à Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O Gestor de Segurança da Informação exercerá suas atribuições em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e demais normas correlatas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e por este Tribunal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Presidência nº 181/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente

Maceió, 24 de julho de 2026.